



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I nº 493

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO VIGENTE.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de NCr\$ 21.572,00 (vinte e um mil / quinhentos e setenta e dois cruzeiros novos), destinado aos setores abaixo discriminados:

setor Estradas e Pontes - combustíveis e lubrificantes - ver-
ba 3.1.2.4.2-NVr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos);
Setor Estradas e Pontes - Diaristas - Verba 3.1.1.1.0.3 /
NCr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos);
Setor de Conta da - Despesas Correntes - Salário-Família -
Verba 3.2.0.0.-Ncr\$ 12,00 (doze cruzeiros novos);
Setor de Secretaria - Aluguéis de Imóveis - verba3.1.3.0.0.3
NCr\$ 560,00 (quinhentos e sessenta cruzeiros novos);
Setor de Secretaria - Serviços de Terceiros -Verba3.1.4.0 /
NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos);
Setor de Secretaria - Diárias e Transportes-Verba3.1.1.1.0.3
NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos);
Setor de Secretaria - Amparo a Edilantes - Verba 3.1.4.0 /
NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos)

Art. 2º - Os recursos para atender a presente Lei serão os fornecidos pelo excedente de arrecadação do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 8 de outubro de 1968.-

Presidente